

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	ATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
33/2021	00053-00122810/2020-15	Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, para 08 (oito) militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD)	1 - Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, para 08 (oito) militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD)	R\$ 15.760,00	R\$ 15.760,00	120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato	01/10/2021 CECCARELLI CSI TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.550.553/0001-71	DODF Nº 188 DE 05/10/2021



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subdiretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 19/2021 – DIMAT

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada (CECCARELLI C.S.I. Treinamentos Ltda) para a participação no Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, para **08 (oito) militares** do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD).

2. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

2.1. O Curso prepara o participante a Elaborar Projetos de Segurança Contra Incêndios nas edificações em geral, aplicando todos conceitos exigidos na legislação, de forma prática.

2.2. Aprendendo sobre o organograma de SSCI; conhecendo os Procedimentos administrativos básicos do Decreto do CBPMESP para dar entrada em um AVCB na via fácil, aprendendo a fazer a Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão de acordo com a IT 41 - CBPMESP e em caso de necessidade de ART ou RTT quem poderá fazer.

2.3. Estudar sobre a teoria geral do fogo, introdução a carga de incêndio, Tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF), O que são medidas de segurança contra incêndios “Ativas e Passivas”, Introdução a importância do controle de fumaça e do Controle de Materiais de acabamentos e revestimentos (CMAR) internos de uma edificação, e apresentar as Medidas de segurança ativas e passivas contra Incêndio.

2.4. Conhecer sobre o sistemas de detecção e seus componentes; os diversos tipos de detectores e saber quando usar cada um em relação a sua atividade; aprender como deve ser a infraestrutura da instalação (os eletrodutos, fiação e distribuição dos detectores, elaborar o projeto em AutoCAD da parte 11 onde dimensionar os detalhes do local e quantidade a ser instalado os detectores, acionadores manuais, sirenes e avisadores visuais de modo atender as distâncias a serem percorridas, cuidados de como detectar e evitar falhas nos detectores devido à estratificação, plano de manutenção e como deve ser a entrega e o comissionamento.

2.5. Aprender a calcular quantos hidrantes são necessários, Pressão da Bomba de incêndio, quantos litros deve ter a caixa d'água para RTI- reserva de incêndio, chaves de fluxo, sistema by pass, fórmulas de perda de carga e fórmulas de vazão do esguicho.

2.6. Conhecer sobre os tipos de sistemas e quais os Elementos do Sistema de Chuveiros automáticos, Classificação dos riscos das ocupações, Diagramas básicos dos sistemas de sprinklers, Método de dimensionamento por cálculo hidráulico com Etapas do cálculo de dimensionamento dos chuveiros automáticos em um projeto, Definição da quantidade de chuveiros da área de operação, Locação, espaçamento e posição dos chuveiros, Distâncias entre ramais e entre chuveiros nos ramais

e exercício final na apostila onde farão: a Definição de quantidade de chuveiros e área coberta e poderão baixar a planilha em Excel para auxílio no cálculo de sprinklers.

2.7. Aprender como ler um projeto no papel, calcular material para obra, fazer orçamento, como instalar ou conferir se uma bomba de incêndio está instalada corretamente; mesma coisa com caixas reservatórios técnicos de incêndios-RTI ou caixa de água para o bombeiro, registros de recalque, tubulações áreas, de PVC, cobre ou aço. Aprender como economizar em até 30% de algumas obras fazendo o certo e como fazer corretamente a entrega e comissionamento com plano de manutenção que aliás a partir de 13 de junho de 2018, passa a ser cobrado no ato da renovação do AVCB na Legislação do CBPMESP a comprovação de manutenção da edificação.

2.8. Conhecer sobre a responsabilidade Civil e Criminal da prestação de serviço como responsáveis Técnicos Engenheiros e arquitetos, como instalador e como empresas prestadoras de serviços.

2.9. A capacitação está prevista para ser realizada por Ensino à Distância, por meio de videoaulas e contato com o professor via Aplicativo de celular, com uma carga horária total de **200 (duzentas) horas**.

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO E DA ESCOLHA DO CURSO

3.1. O Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG), diretamente subordinado ao Subcomando-Geral do CBMDF, é o órgão de direção-geral responsável pela execução da política e diretrizes estratégicas relacionadas à segurança contra incêndio no Distrito Federal, planejando, orientando, coordenando e controlando as atividades de credenciamento e fiscalização, serviço de hidrante urbano, **proposição de normas, programas e diretrizes**, análise de projetos de instalações de proteção contra incêndio e pânico, análise de projetos de arquitetura, **prevenção e proteção contra incêndio e pânico** e investigação de incêndios. A Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP), subordinada ao DESEG, tem entre outras atribuições, de propor estudos e normas técnicas em relação à Segurança Contra Incêndio e Pânico. Inclusive, relatando casos omissos à legislação ao Chefe do DESEG, isso juntamente com a Diretoria de Vistorias (DIVIS).

3.2. O intuito de participação neste curso é para aprender de forma aprofundada sobre cálculo hidráulico de Hidrantes e Chuveiros Automáticos, aprender sobre carga de incêndio e Tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF), aprender sobre o dimensionamento de Chuveiros Automáticos, Hidrantes de Parede e Detecção Automática de Incêndio, sendo estas medidas de segurança contra incêndio de difícil dimensionamento e fiscalização.

3.3. Outro objetivo em participar do curso é conhecer de forma aprofundada sobre as Instruções Técnicas (IT) do CBPMEST de prática, sobre a obtenção do AVCB, sobre a entrada e aprovação de projetos, além das medidas de segurança contra incêndio que ainda não são fiscalizadas em projeto no CBMDF, como é o caso do controle de fumaça e do controle de materiais de acabamentos e revestimentos (CMAR).

3.4. O Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio está alinhado ao objetivo 8 do plano estratégico 2017 - 2024 do CBMDF:

3.4.1. Capacitar e gerir por competências.

3.4.2. Segundo a seguinte iniciativa: Capacitar os Bombeiros Militares nos temas estratégicos

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO CASO A CONTRATAÇÃO SEJA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AS RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. O artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a

contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar:

[...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

4.2. O inciso II do artigo retrocitado prevê que o serviço que se pretende contratar, qual seja, serviço técnico-profissional especializado de treinamento e capacitação de servidores, a fim de permitir a participação de 8 (oito) militares do DESEG e Diretorias Subordinadas do CBMDF no Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, encontra-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

4.3. Note-se que à exigência do caput do art. 25 (inviabilidade de competição), o inciso II, acima, acrescenta dois outros requisitos para que a licitação se enquadre como inexigível: a) que o serviço seja de natureza singular; e b) que seja prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

Dessa forma, basta que a Administração demonstre a inviabilidade de competição e comprove a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada para atender ao requisito legal. Embora o entendimento esteja pacificado no âmbito dos órgãos de fiscalização e controle, não é simples a comprovação de todas as situações exigidas.

4.4. Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, invoca-se a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

[...]

6. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

[...]

4.5. Para tratar a questão da singularidade do objeto, recorrer-se-á, também, ao que prescreve a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário, que ao citar Ivan Barbosa Rigolin estabelece:

[...]

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86, defendia que:

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação

ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

[...]

4.6. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86." (Boletim de Direito Administrativo. Treinamento de Pessoal Natureza da Contratação. Março de 1993, págs. 176/79).

4.7. Ainda sobre singularidade, ensina Marçal Justen Filho:

[...]

a singularidade dos serviços indica que a execução dos serviços retrata uma atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994.

[...]

4.8. Considerando o exposto acima, em relação à inviabilidade de competição, o Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, não possui um formato padrão, considerando para isto as disciplinas ministradas e a carga horária do curso, que variam de acordo com cada Instituição de Ensino, impossibilitando a comparação em relação ao preço entre os cursos ofertados por estas Instituições de Ensino.

4.9. Abordando outros aspectos, o autor assevera, também:

[...]

É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para solução de problemas no mundo real. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994. pág. 281).

[...]

4.10. É o que se verifica no caso em concreto. Há uma necessidade de capacitação continuada dos profissionais que trabalham em Segurança Contra Incêndio do CBMDF. A Segurança Contra Incêndio e Pânico sofre constantes transformações e modificações, sendo boa parte dessa evolução relacionada a grandes catástrofes. No Brasil, um marco recente foi o incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria - RS, em 27 de janeiro de 2013, trazendo o foco do risco de incêndios em locais de concentração de público, com a presença de materiais combustíveis utilizados como isolamento acústico e das consequências que a fumaça pode gerar em um incêndio, mostrando que a colocação de materiais combustíveis em locais com concentração de público pode trazer severas consequências em caso de incêndio.

4.11. Ademais, diante dos ensinamentos esposados na Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário, é forçoso concluir que não cabe ao CBMDF comparar entre as diversas soluções que eventualmente estejam disponíveis para solucionar seu problema, pela absoluta falta de objetividade de critérios a

serem comparados - o que inviabiliza a competição -, mas sim, analisar detidamente o que o mercado está oferecendo em termos do treinamento pretendido e buscar aquele que mais se aproxime do objetivo buscado na prestação do serviço.

4.12. Ao analisar-se a programação do curso, a carga horária, os temas abordados, a metodologia empregada e o material didático, bem como a qualificação dos professores e da empresa, não resta dúvida de que este curso tende a atender plenamente o objetivo buscado de forma singular por meio de profissionais/empresa com notória especialização, consoante proposta anexa ao presente PES.

4.13. A Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário cita, ainda, Antônio Carlos Cintra do Amaral, cujo pensamento exprime os fatores, que, no seu entendimento, têm relação direta com a singularidade do objeto pelo fato de que será, invariavelmente, prestado por pessoa física:

[...]

5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

[...]

4.14. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110)

Assim, considerando-se a singularidade do objeto a ser contratado e a notória especialização dos instrutores do treinamento prático, a licitação é inexigível conforme se verifica, também, na Orientação Normativa nº 18/2009 da AGU, que reza:

[...]

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa nº 18, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009).

[...]

4.15. Finalmente, ressaltamos que o treinamento em questão é aberto a participação de terceiros enquadrando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do Acórdão 116/2002-Plenário, que dispõe:

[...]

"Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993."

[...]

4.16. Os cursos oferecidos pela Empresa CECCARELLI C.S.I. Treinamentos Ltda responde aos constantes investimentos na qualidade tecnológica e metodologia de ensino, logrando credibilidade e confiança por parte de comunidade em geral, empresas e órgãos públicos, o que reforça a hipótese de

Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI, do art. 13, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços. Entretanto, de acordo com do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza de o objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

5.2. O presente processo de Contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

6.1. A capacitação está prevista para ser realizada em EaD (Ensino à Distância, utilizando a plataforma da Empresa contratada) com uma carga horária total de **200 horas**.

6.2. Treinamento online (EAD) - Ensino EAD - Com aulas gravadas e Aula ao vivo Transmitidas pela internet. (Será gravada e disponibilizada na área de estudo, para quem não puder estar presente).

6.3. Pelo fato de ser um curso online, o início do curso ocorre somente após a disponibilização de acesso à plataforma para os alunos e o cadastro realizado pelos alunos. Com isso, será estipulado que a Empresa terá o prazo máximo de **60 dias (sessenta)** após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho para disponibilizar a plataforma e cadastrar os alunos.

7. PREVISÃO DO CURSO NO PLANO GERAL DE CURSO (PGC)

7.1. O curso externo consta no Plano Geral de Cursos - Previsão de Vagas em uso atualmente na Corporação, **com Tramitação 2**, conforme Planilha com as Demandas do PARF 2021 (49505171), do processo SEI 00053-00105409/2020-11, para o ano de 2021 para 8 (oito) militares do DESEG e Diretorias Subordinadas.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor unitário para cada participante é de **R\$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais) (67130278)**;

8.2. Dessa forma, o valor total da contratação para 08 (oito) participantes será de **R\$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais)** , conforme proposta atualizada acostada (67130278).

9. DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS

9.1. Os militares serão indicados em momento posterior, após a definição da data do curso.

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, consta na proposta da empresa ao CBMDF (67130278) o pagamento de **04 parcelas : de 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta)**, devidamente atestada por um servidor a ser designado para acompanhar o serviço prestado para a empresa Ceccarelli C.S.I. Treinamentos Ltda CNPJ 10.550.553/0001-71.

10.1. Dados bancários:

Banco do Brasil S.A

Agência: 7015-7

Conta Corrente: 17.385-1

Favorecido: Ceccarelli C.S.I. Treinamentos

CNPJ: 10.550.553/0001-71

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação proposta terá prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

12. CARGA HORÁRIA

12.1. A capacitação está prevista para ser realizada em EaD (Ensino à Distância, utilizando a plataforma da Empresa contratada) com uma carga horária total de 200 **horas**(67130278).

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pedido de Execução de Serviço e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Pedido de Execução de Serviço e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

13.5. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

13.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

13.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação

15. **PENALIDADES**

15.1. As penalidades serão as previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

16. **ANEXOS**

- I - Proposta da empresa (67130278);
- II - Programa e folder do Curso (57048798);
- III - Curriculum do Responsável pela empresa (57048940);
- IV - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (57046711);
- V - Certidão da Transparência - CEIS (51406273);
- VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (57046941);
- VII - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de SP (51649917);
- VIII - Certidão Negativa de Falência (57047074);
- IX - Certidão Negativa TCU (57047220);
- X - Certidão Negativa de Déb. Tributário Federais e à Dívida Ativa (51655490);
- XI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (57047363);
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (57047481);
- XIII - E-mail recebido da Representante da Empresa (57049481)
- XIV - Email Solicitando a comprovação do preço praticado no mercado (60774907)
- XV - Processo de Contratação do Curso por órgão do Ministério da Educação (60775661)
- XVI - Nota Fiscal NFe 00244 (60780885)
- XVII - Nota de Empenho (60781595)

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo como Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Maj. QOBM/Comb, matr. 1924745, Assessor(a)**, em 12/08/2021, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67339249)
verificador= **67339249** código CRC= **56ED4BE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

A CECCARELLI C.S.I. Treinamentos Ltda. - filiada a ABPI - Associação Brasileira de Proteção Contra Incêndios - atua no segmento de Prevenção Contra Incêndio, através de seu diretor Sérgio Tomas Ceccarelli, com experiência de 25 anos, ministrando treinamentos, cursos, palestras, seminários e workshops.

Temos como objetivo atualizar e formar os profissionais de prevenção, difundindo conhecimentos técnicos específicos que lhes permitam contribuir decisivamente nas fases de planejamento, implantação, utilização e manutenção de projetos nas atividades pertinentes ao seu dia a dia de trabalho.

A CECCARELLI C.S.I. conta com uma equipe multidisciplinar de consultores renomados prontos a oferecer **programas de capacitação abertos e *in company***, engajados no desenvolvimento contínuo de colaboradores administrativos, engenheiros, arquitetos, técnicos de segurança, gestores preventivistas e demais profissionais da área. Para tanto criamos a **C.S.I. - CENTRO DA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**, entidade educacional que contribui no aprimoramento contínuo dos participantes de nossos cursos e treinamentos informando as modernas tecnologias, bem como conceitos atualizados do setor.

Referências sobre nossos trabalhos

- Google - Ceccarelli Incêndios
- Facebook - Ceccarelli Cursos
- AEA - Associação de Engenheiros e Arquitetos São Jose dos Campos \ Osasco
- Sobre nossa empresa: <https://www.ceccarellicursos.com.br/sobre-nos>
- Mídia e Imprensa: <https://www.ceccarellicursos.com.br/midia--imprensa>
- Nossos clientes : <https://www.ceccarellicursos.com.br/Index.aspx>

Atenciosamente,

Ceccarelli C.S.I. Cursos e Treinamentos Ltda.

Sérgio Tomas Ceccarelli e equipe

Referência nacional na área de Segurança Contra Incêndios

"Somos uma instituição pioneira, referência na área de Segurança Contra Incêndios. Nossa missão fomentar e levar informação e formação técnica aos nossos alunos, contribuindo para proteger vidas e patrimônios.

Apoio Institucional



contato@ceccarellicursos.com.br | www.ceccarellicursos.com.br
Ceccarelli C.S.I. Treinamentos Ltda. - CNPJ 10.550.553/0001-71
CCM – 3.846.227-3 | Ins.Est.: Isento

São Paulo, 30 de Setembro de 2021.

At. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Maj. Vinícius Alencar Maj. Yuri Amaral Moura (yuri.moura@cbm.df.gov.br) (61) 98140-864

Conforme solicitação segue proposta para realização de cursos para aprimoramento e atualização profissional sobre:

Curso Completo de PPCI- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio AVCB+ Sistemas de Hidrantes + Sprinklers.(Elaborado de acordo com as Normas e It,s do estado São Paulo)

Justificativa: Atualizar, aprimorar e/ou qualificar participantes no que se refere ao tema PPCI

Público Alvo, Arquitetos, Engenheiros, Projetistas, Tecnólogos, Técnicos, Estudantes e demais profissionais da área que desejem aprimorar conhecimentos.

“Curso Completo de PPCI- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio + Sistemas de Hidrantes”

Objetivo: Qualificar os participantes para Elaborar Projetos de Segurança contra Incêndios e aplicações necessárias, para execução e segurança exigidas nas edificações, bem como, aprovações e regularizações necessárias junto aos órgãos competentes e às seguradoras.

Público-alvo: Engenheiros, arquitetos, técnicos de segurança, tecnólogos, projetistas, bombeiros civis e militares, administradores de condomínios, estudantes e demais profissionais que desejem aprimorar conhecimentos técnicos de proteção contra incêndio.

Conteúdo Programático:

- CLCB na prática
- Como funciona a estrutura operacional do Corpo de Bombeiro
- Legislação e Normas Técnicas - Federal, Estadual, Municipal
- Projeto Técnico Simplificado (PTS) - Aprenda fazer o AVCB e CLCB para edificação de até 03 pavimentos + Subsolo, com área Construída de até 1500 m2
- Prática de Obra das instalações das medidas de segurança exigida para AVCB e CLCB do "PTS"
- Como preencher corretamente os Laudos e Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART)
- IT 41 Instalações elétricas para fins de vistorias do bombeiro
- Projeto de prevenção e combate a incêndio - PPCI
- Projeto Técnico (PT) áreas maiores de 1.500 m
- Dimensionamento do Sistema de alarme de incêndio
- Dimensionamento de Hidrantes e Mangotinhos
- Exercício prático: Fazendo um projeto em AutoCad para encaminhar ao bombeiro
- Projeto de Sistemas de chuveiros automáticos (SPRINKLERS) "excluído: malha e anel"
- Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT)
- Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP)

- Responsabilidade civil e criminal - Problemas a serem evitados
- A Problemática da falta de Certificação de produtos de segurança contra incêndio
- Prática de obra com instalação de Hidrantes, bombas, registro de recalque, RTI
- Procedimentos diversos junto ao Corpo de Bombeiro de SP
- Resumo do novo decreto e das novas Its e funcionamento da certificação digital e análise eletrônica
- Curso AutoCad: Para iniciantes focado em fazer um Projeto de Bombeiros com hidrantes e alarmes contendo planta baixa, cortes e fachadas (Será disponibilizado para baixar todos modelos de Projetos prontos e blocos do AutoCad)
- Auxílio e tira-dúvidas com professores por 02 anos .
- Acesso as aulas vitalício ao curso contemplando atualizações.

Professores: Mestres e Especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Especialista em SCI (Segurança Contra Incêndio)

Aulas Gravada: 90 hrs mais + exercícios práticos, apostilas PDF. DWG, Planilhas, memorial descritivo etc.

Carga horária Certificação : 200 h

Tempo para conclusão do curso : 04 meses

Investimento : R\$ 1.970,00 por participante .

Total para 08 colaboradores : 15.760,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

Forma de pagamento: 04 parcelas : de 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta)

Incluso: Material didático, Certificação. Aulas gravadas, (que o aluno poderá rever quantas vezes desejar) tira dúvidas com os professores.

Dados Bancários Banco do Brasil S.A

Agência: 7015-7

Conta Corrente: 17.385-1

Favorecido: Ceccarelli C.S.I. Treinamentos

CNPJ 10.550.553/0001-71

Dados Cadastrais:

Ceccarelli C.S.I. Treinamentos Ltda. - CNPJ 10.550.553/0001-71

CCM – 3.846.227-3 / Ins. Est.: Isento

Telefones: (11) 9.8545-6499

contato@ceccarellicursos.com.br | www.ceccarellicursos.com.br

Estamos à disposição,

Proposta válida por 15 dias



Solange Moretti Fones: Whatsapp (11) 9.8545-649

Ceccarelli CSI Treinamentos. C.S.I. - CENTRO DA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

www.ceccarellicursos.com.br

contato@ceccarellicursos.com.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 4/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR Brasília-DF, 30 de setembro de 2021.

Processo:00053-00122810/2020-15

Referência: Dispensa de Licitação nº 33/2021 - Curso de Chuveiros Automáticos para 2021

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada (CECCARELLI C.S.I. Treinamentos Ltda) para a participação no Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, para 08 (oito) militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 268/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (70202011) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (70202054) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67912457) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67913336). Ressalvou-se apenas:

(...)

Em que pese a ausência de juízo meritório a respeito da compatibilidade do preço cobrado desta Administração, o documento 67130278, que consiste em proposta comercial da empresa a ser contratada, apresenta o preço que aparentemente é cobrado de eventuais participantes. Não obstante, em que pese os recibos acostados nos documentos 60780885 e 60781595, de modo a conceder maior transparência à pretensa contratação, sugere-se que sejam acostadas aos autos cópias de documentos fiscais de mais outras contratações, ao exemplo de **notas fiscais eletrônicas ou notas de empenho**. Atendendo, assim, de forma clara o entendimento adotado pelo Tribunal de Constas da União no Acórdão 1565/2015-Plenário, que estabelece:

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas" (grifo nosso)

Nesse sentido foi acostada mais uma Nota de Empenho (71118287) de órgão da Administração Pública com o mesmo objeto a ser contratado. Assim, entende-se por atendida a referida ressalva.

Quanto à ressalva contidas na Nota Técnica N.º 268/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (70202011), serão adotadas as seguintes medidas:

Quanto ao item "m" do Parecer 726/2008-PROCAD, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: CECCARELLI CSI TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 10.550.553/0001-71 ENDEREÇO: R TUPI NR. 118 SALA 01 CEP : 01233-000, BAIRRO/DISTRITO STA CECILIA, MUNICÍPIO SÃO PAULO - SP TELEFONE: (11) 9.8545-6499 EMAIL: contato@ceccarellicursos.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada (CECCARELLI C.S.I. Treinamentos Ltda) para a participação no Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança			R\$ 1.970,00 (hum mil e	R\$ 15 760 00 (quinze

01	Contra Incêndio, para 08 (oito) militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD)	8	Participantes	novcentos e setenta reais)	15.700,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais)
----	---	---	---------------	----------------------------	--

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações em exercício



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Chefe da Seção de Licitações, em exercício**, em 01/10/2021, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **71119829** código CRC= **5D18D6E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00122810/2020-15

Doc. SEI/GDF 71119829



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00122810/2020-15

Referência: Dispensa de Licitação nº 33/2021 - Curso de Chuveiros Automáticos para 2021

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica N.º 268/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (70202011), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação Técnica n.º 4/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (71119829), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais), em favor da empresa: CECCARELLI CSI TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.550.553/0001-71, referente à contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, para 08 (oito) militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD), mediante as razões expostas no Projeto Básico (67339249);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (66385596).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 01/10/2021, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=71125505 código CRC= **70AE34CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

Até 17/09/2021	- DADOS CADASTRAIS/SITUAÇÃO FUNCIONAL/JORNADA DE TRABALHO: período único para que os servidores visualizem seus dados cadastrais, sua situação funcional e sua jornada de trabalho - ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: o servidor deverá solicitar atualização dos Dados Cadastrais por meio de Processo SEI - MANUTENÇÃO NA SITUAÇÃO FUNCIONAL: caso o exercício do servidor na UE/UEE/ENE esteja "sem definição", este deverá, neste período, procurar a equipe gestora para efetuar manutenção na situação funcional	Professores/Orientadores
Até 17/09/2021	Período para manifestação de servidores que se enquadram nos Casos Especiais	Professores/Orientadores
Até 17/09/2021	Período de Recursos da Pontuação e da Situação Funcional	Professores/Orientadores
Até 24/09/2021	Período para análise e apreciação dos Casos Especiais	UNIGEP/GLM
Até 24/09/2021	Período para análise e apreciação dos Recursos da Pontuação e da Situação Funcional	UNIGEP/SUGEP
29/09/2021	Resultado dos Recursos da Pontuação, da Situação Funcional e das solicitações de Casos Especiais	SUGEP

REMANEJAMENTO INTERNO		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
03/11/2021	Data Limite para abertura de carências a serem ofertadas para o Remanejamento 2021/2022	UNIGEP
Até 03/11/2021	Gestão de carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	UNIGEP/GMOP
04/11/2021	Divulgação preliminar das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP/SUPLAV
05 a 08/11/2021	Período de Recurso - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	Professores/Orientadores
09 a 10/11/2021	Análise dos Recursos - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	UNIGEP/GMOP
11/11/2021	Divulgação Final das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP/SUPLAV
12 a 16/11/2021	Envio da lista de carências no SIGEP, pelos servidores, para participação no REMANEJAMENTO INTERNO	Professores/Orientadores
17/11/2021	Resultado Preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP/SUPLAV
18 a 19/11/2021	Período de Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO	Professores/Orientadores
22 a 25/11/2021	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO	UNIGEP/GMOP/GLM
26/11/2021	Resultado Final do REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP/SUPLAV

REMANEJAMENTO EXTERNO		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01 a 05/12/2021	Gestão de carências para o REMANEJAMENTO EXTERNO	UNIGEP/GMOP
06/12/2021	Divulgação Final das carências para o REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP/SUPLAV
07 a 08/12/2021	Envio da lista de carências no SIGEP, pelos servidores, para participação no REMANEJAMENTO EXTERNO	Professores/Orientadores
09/12/2021	Resultado Preliminar do REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP/SUPLAV
09 a 10/12/2021	Período de Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO EXTERNO	Professores/Orientadores

13 a 16/12/2021	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO EXTERNO	UNIGEP/GMOP/GLM
17/12/2021	Resultado Final do REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP/SUPLAV
17/12/2021	Resultado Final Geral do PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2021/2022	SUGEP/SUPLAV

COMPROVANTE DE BLOQUEIO		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
20 a 23/12/2021	Período para a apresentação do comprovante de bloqueio no Procedimento de Remanejamento Interno/Externo - 2021/2022 e entrega de documentação para validação da pontuação para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária/Atribuição de Atendimentos na UE de destino	Professores/Orientadores

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021-UASG (450432)
Processo: 0084-000937/2016 Pregão Eletrônico nº 11/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos pedagógicos/educativos para atender as necessidades do público da primeira etapa da Educação Básica – Creches Públicas e Pré-escola, de crianças entre zero e 5 anos e 11 meses de idade, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 30/09/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, valor total da Ata de R\$412.620,00 (quatrocentos e doze mil seiscientos e vinte reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Presidente da Comissão



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Processo: 00053-00122810/2020-15. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais), em favor da empresa: CECCARELLI CSI TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.550.553/0001-71, referente à contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Hidrantes, Sprinklers e AVCB - Aplicados em Projetos de Segurança Contra Incêndio, para 08 (oito) militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) e Diretorias Subordinadas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por Ensino à Distância (EaD). Dotação: R\$ 59.623.458,40, UO: 73901 - FCD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-48, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00535
Processo: 04026-00018565/2021/21. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza - escova para lavar roupa. Nota de empenho: 2021NE00535. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Referência: ARP 02/2021 - SEAPE. Data do Empenho: 24/09/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.